



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

2. Contratação de empresa para fornecimento de materiais automotivos e de construção, para serem empregados na manutenção de uma Balsa, para atender às necessidades do Município de Bocaiuva, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	QTS	UND	Descrição do Material/Serviço
01	02	UND	COLETES SALVA-VIDAS PARA CRIANÇAS (CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 40 KG), UTILIZADO PARA NAVEGAÇÃO EM ÁGUAS ABRIGADAS; RIOS, REPRESAS, LAGOS E ETC. HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL. FABRICADO COM TECIDO POLIÉSTER GROSSO, E ESPUMA DE POLIETILENO DE CÉLULA FECHADA COM APITO INCLUSO. TIRANTES PASSANTE NA CINTURA PARA AJUSTE AO CORPO E LAÇO PARA O PESCOÇO. DETALHES DOBRA LARGA NOS OMBROS PARA MAIOR CONFORTO E ERGONOMIA. IDENTIFICADO COM O NOME DA EMBARCAÇÃO E PORTO DE REGISTRO A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA
02	10	UND	COLETE SALVA VIDAS ATIVA CANGA CLASSE III. COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL Nº 062/2012. POSSUI UMA DOBRA LARGA NOS OMBROS PARA MAIOR CONFORTO E ERGONOMIA DO USUÁRIO. INDICADO PARA ÁREA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR COMO: RIOS, LAGOS, REPRESAS E ÁGUAS ABRIGADAS. - CARACTERÍSTICAS: • DESVIRA UMA PESSOA DESACORDADA EM ATÉ 5 SEGUNDOS. • FABRICADO COM TECIDO POLIÉSTER GROSSO, E ESPUMA DE POLIETILENO DE CÉLULA FECHADA. • APITO SOLAS. CERTIFICADO EM ISO12402-8. • PASSANTE NA CINTURA PARA AJUSTE AO CORPO E LAÇO PARA O PESCOÇO. • MODELO: ATIVA CANGA CLASSE III. - TAMANHOS: • G: DE 55 KG ATÉ 110 KG. - FLUTUABILIDADE: • G = 75N. IDENTIFICADO COM O NOME DA EMBARCAÇÃO E PORTO DE REGISTRO A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA
03	02	UND	BOIA CLASSE III 60CM, CLASSE: CLASSE III, USO: PARA EMBARCAÇÕES EM ÁGUAS ABRIGADAS. LEGISLAÇÃO E NORMAS: DESENVOLVIDO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMAM 05/DPC. TAMANHOS DIÂMETRO EXTERNO: 60CM DIÂMETRO INTERNO: 32CM PESO 1,7KG PERFORMANCE CARGA DE RUPTURA MÍNIMA: 500KG. CONFECCIONADA EM POLIETILENO FUNDIDO COM PROTEÇÃO UV E PREENCHIMENTO INTERNO DE POLIURETANO EXPANDIDO. MATERIAL IMPUTRESCÍVEL, RESISTENTE A FUNGOS, ÁGUA DO MAR, ÁGUA DOCE, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS COM: TIRANTES .CABO DE POLIPROPILENO DE 10MM TRANÇADO NA BOIA, FIXO EM QUATRO PONTOS. RETINIDA .20 METROS DE CABO DE POLIPROPILENO DE 10MM TRANÇADO NA BOIA. IDENTIFICADO COM O NOME DA EMBARCAÇÃO E PORTO DE REGISTRO A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA
04	01	UND	EXTINTOR DE INCENDIO QUIMICO 4KG
05	01	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE INCENDIO
06	02	KIT	KIT COM DUAS LUZES DE NAVEGAÇÃO HOMOLOGADAS EMBARCAÇÃO 12 M À 50 M. LUZES DE NAVEGAÇÃO - CERTIFICADAS RIPEAM 72 DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA SINALIZAÇÃO - ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO RIPEAM 72 - CERTIFICADOS: WZ09P01073 CCS/SH06T00252_02 CCS / SH06T00252_01 CCS O QUE ACOMPANHA O KIT: - 01 UNIDADE - VERDE - BORESTE - 112,5º, ALCANCE 2 MILHAS - 01 UNIDADE - VERMELHA - BOMBORDO - 112,5º, ALCANCE 02 MILHAS; - EMBARCAÇÃO: 12 METROS ATÉ 50 METROS DIMENSÕES: ALTURA: 20CM; LARGURA: 15CM;



			COMPRIMENTO: 15CM; PINOS DESENCONTRADOS - TENSÃO: 12V OU 24V (ENVIAR MENSAGEM APÓS A COMPRA INFORMANDO TENSÃO DO KIT À SER ENVIADO);
07	01	UND	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 60AH P5 1080 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: REF: P5 1080 TENSÃO: 12V C-10 : 54 AH C-20 : 60 AH C-100 : 65 AH TENSÃO DE FLUTUAÇÃO: 13,4 A 13,8V TENSÃO DE CARGA: 14,4 A 14,8V TENSÃO DE EQUALIZAÇÃO: 15,2 A 15,8V PESO : 13,97 KG GARANTIA: 24 MESES DIMENSÕES ( COMP X LARG X ALT ) : 241 X 175 X 175 MM APLICAÇÕES: UPS/NO-BREAK, PABX, CENTRAIS TELEFÔNICAS, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ENERGIA SOLAR, ENERGIA EÓLICA, MONITORAMENTO REMOTO, ALARMES, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS, BANCOS, TELECOMUNICAÇÕES, BANCOS DE DADOS, ETC.
08	01	UND	<b>BOMBA ELÉTRICA DE 1100 GPH 12 V</b> <b>CARACTERÍSTICAS</b> VAZÃO: 1100GPH FLUXO: 4.070 LITROS P/ HORA TENSÃO: 12V DC FUSÍVEL: 5A CORRENTE: 3A CONECTOR DA MANGUEIRA: 3/4" (19MM) EXTENSÃO DO CABO: 1 METRO POTÊNCIA: 36W CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO: 1,8 METROS TEMPERATURA MÁXIMA: 11°F (43°C) TIPO DE OPERAÇÃO: ELÉTRICA FABRICANTE: SEARIVER CATEGORIA: BOMBAS DE PORÃO <b>LIGAÇÃO ELÉTRICA:</b>  - FIO PRETO (-): CONECTE NO TERMINAL NEGATIVO DA BATERIA - FIO MARROM: CONECTE NA CHAVE DE NÍVEL (OPERADOR AUTOMÁTICO) OU NO INTERRUPTOR MANUAL
09	06	SERV	SERVIÇO CONFECCÃO DE LETRAS EM CHAPA 3/16 ALTURA 10CM FONTE ARIAL BLACK CAIXA ALTA.
10	11	SERV	SERVIÇO CONFECCÃO DE PLACA COM ESCRITA (A SER FORNECEDIDO PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA) EM ALTO RELEVO EM CHAPARIA DE 3/16" CORTADA, PINTADA (COR A SER INFORMADA PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA) ALTURA 10CM FONTE ARIAL BLACK CAIXA ALTA
11	46	SERV	SERVIÇO CONFECCÃO DE NUMEROS PARA CALADO COM INTERVALOS DE 0 A 1,2 METROS EM ALTO RELEVO EM CHAPARIA DE 3/16" CORTADA E PINTADA (COR A SER INFORMADA PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA) ALTURA 10CM FONTE ARIAL BLACK CAIXA ALTA. RELAÇÃO NUMEROS A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA
12	01	UND	GERADOR FOTOVOLTAICO - 60HZ ENERGIAS, COMPOSTO POR: 02 UN MÓDULO FOTOVOLTAICO DE 155W MONOCRISTALINO - RESUN SOLAR 01 PAR CONECTOR MC4 01 PAR CONECTOR MC4 Y 01 UN CONTROLADOR DE CARGA PW. A 01 UN BATERIA ESTACIONARIA DF4100 - 240AH 10 METROS DE CABO SOLAR (VERMELHO) 6MM <sup>2</sup> 10 METROS DE CABO SOLAR (PRETO) 6MM
13	03	UND	PERFIL SIMPLES 78X40
14	05	UND	TELHA TRAPEZIO 1,40 MTS
15	50	UND	PARAFUSO ALTO BROCANTE 1"
16	03	KG	ELETRODO 7018 3,25
17	02	KG	ELETRODO 6013 2,5
18	02	UND	DISCO DE CORTE 7" FINO
19	01	UND	DISCO DESBASTE 7"
20	04	UND	BARRA DE METALON 30X50 CHAPA 18
21	04	UND	BARRA METALON 20X30 CHAPA 18
22	08	UND	ROLDANA 3"
23	02	UND	BARRA CANTONEIRA L DE 1/2"
24	04	UND	BARRA CANTONEIRA L DE 1 X 1/2"
25	02	UND	BORRACHA ESPONJOSA MACIA VEDAÇÃO ÁGUA/AR 10MTS - 10MM X 20MM



			MEDIDA: 10MM X 20MM X 10MTS TOLERÂNCIA DE FABRICAÇÃO: DUREZA: 60 SHORE "00" OU APROXIMADAMENTE 15 SHORE "A" FAIXA DE TEMPERATURA: -50°C ATÉ 90°C (CONSTANTE)
26	48	UND	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 3/16 X 1
27	02	UND	TUBO DE 6MTS 3" CHAPA 14
28	20	DIARIA	LOCAÇÃO DE GERADOR SOLDADOR B0190W 180 AMPERES 2,2 KVA
29	02	UND	PLACA EM ROTA DE FUGA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, VERDE, 15 X 30 CM
30	02	UND	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente solicitação, para contratação empresa para fornecimento de materiais automotivos e de construção, se justifica pelo fato de que aos 14 dias do mês de março de 2023 a balsa, localizada no povoado de Terra da Branca, distrito rural cidade de Bocaiuva-MG fora objeto de apreensão pela Delegacia Fluvial da Marinha do Brasil, localizada em Pirapora-MG, consoante lavratura de auto de apreensão nº C043, anexo.

2.2 Nesses termos, considerando a necessidade de formalização de inscrição da referida balsa, mediante cadastramento junto à autoridade marítima competente, bem como que sua regularização e instrumentalização precede a aquisição dos itens citados acima, verifica-se justificada a presente solicitação.

2.3 Posto isto, acrescenta-se ademais, que a referida balsa é um importante meio de transporte para os moradores do distrito rural de Terra Branca e demais regiões circunvizinhas, no que se refere a travessia sobre o Rio Jequitinhonha, inclusive como meio de ligação entre os municípios de Bocaiuva e Carbonita;

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos itens é de até **07 (SETE)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ATC, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**7.1.2.** A empresa e/ou pessoa física, responsável pela prestação do serviço a ser contratado, deverá observar todas as Leis, Decretos, Regulamentos, NR e NBR aplicáveis ao presente objeto, em especial a Lei 9.537, de 11 de dezembro de 1997 que, em seu teor, dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sobre jurisdição nacional, bem como as disposições demais aplicáveis, contidas nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior - NORMAM – 02 da Marinha do Brasil.

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam





mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO.**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**11.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto a impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DO REAJUSTE.**

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

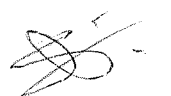
**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**





- 14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1.** **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
  - 14.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiuva /MG pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
  - 14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **15. Vigência do contrato**

**15.1.** O instrumento contratual terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias.

Bocaiúva/MG, 08 de Agosto de 2023.



\_\_\_\_\_  
SINELS DA SILVA MAIA

**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública**